

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2025

EDITAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NITERÓI

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Niterói.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 O objeto desta chamada é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, conforme descrito no item 2. CATEGORIAS E FAIXAS DE VALOR, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artístico-culturais na cidade de Niterói.

2. CATEGORIAS E FAIXAS DE VALOR

2.1 Para efeito desta chamada, considera-se Apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais, as propostas que visam apoiar o desenvolvimento de processos artísticos ou culturais niteroienses.

2.1.1 As propostas inscritas poderão contemplar as mais diversas expressões e linguagens tais como: shows, concertos, clipes, música, teatro, dança, circo, produções literárias, leituras dramatizadas, oficinas, propostas de acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes integradas, artes visuais, artesanato, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTI, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, grafitti, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes tradicionais, seminários, slam, tecnologias da informação, entre outras atividades artísticas e culturais.

2.2 As propostas inscritas poderão contemplar: o desenvolvimento de novos produtos, obras, shows e espetáculos; a circulação e difusão de conteúdos, produtos, espetáculos e obras artísticas e culturais já desenvolvidos, criados e lançados anteriormente; a manutenção de grupos, companhias, coletivos e instituições culturais, incluindo a aquisição de bens e de equipamentos, o custeio de atividades fixas e de equipes.

2.3 Os projetos selecionados e fomentados por meio deste edital serão contemplados conforme a seguinte distribuição em categorias, faixas de valor e quantidades:

Categorias	Quantidade de projetos	Valor Unitário	Valor Total da Categoria
Categoria 1 - Projetos de Grande Porte	12 selecionados	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Categoria 2 - Projetos de Médio Porte	15 selecionados	R\$ 50.000,00	R\$ 750.000,00
Categoria 3 - Projetos de Pequeno Porte	18 selecionados	R\$ 30.000,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL:			R\$ 2.250.000,00

2.4 O valor total do edital é de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

2.5. A despesa tem por fundamentação legal o disposto nas Leis Nº [14.399/2022](#) (Lei PNAB) e [Nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura) e nos Decretos Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Nº [11.453/2023](#) (Decreto de Fomento).

2.6. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas ou por entendimento da Comissão de Seleção e da SMC, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.

2.7. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.

3. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Para esta Chamada Pública serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

3.2. Ficam reservadas vagas oferecidas nesta chamada para proponentes que apresentarem os seguintes requisitos:

- a. Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas), o que deverá ser indicada através da Declaração de Veracidade da opção por Reserva de Vagas (marcada diretamente no formulário de inscrição);
- b. Pessoas indígenas, o que deverá ser indicada através da Declaração de Veracidade da opção por Reserva de Vagas (marcada diretamente no formulário de inscrição);
- c. Mulheres, o que deverá ser comprovado nos documentos de identificação e Declaração de Veracidade da opção por Reserva de Vagas (marcada diretamente no formulário de inscrição, (marcada diretamente no formulário de inscrição);
- d. Pessoas Trans, não-binárias ou travestis, o que deverá ser indicado através da Declaração de Veracidade da opção por Reserva de Vagas (marcada diretamente no formulário de inscrição);
- e. Pessoas com deficiência, o que deverá ser comprovado através de laudo médico em nome do proponente, conforme previsto no item 3.10 e 3.11 e indicada diretamente no formulário de inscrição.

3.3. De acordo com a especificidade de cada categoria desta Chamada Pública, serão distribuídas as vagas de políticas afirmativas de cotas de acordo com o quadro abaixo:

CATEGORIA / Vagas		Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Indígenas	Mulheres	PCD	Pessoas trans
1	Categoria 1 - Projetos de Grande Porte	5	3	1	1	1	1
2	Categoria 2 - Projetos de Médio Porte	6	4	2	1	1	1
3	Categoria 3 - Projetos de Pequeno Porte	8	5	2	1	1	1

3.4. Para candidatar-se às vagas referentes às Políticas Afirmativas, o proponente irá assinalar uma ou mais das opções de público listadas no item 3.2. e, após isso, deverá se responsabilizar por meio da Declaração de Veracidade da opção por Reserva de Vagas, dentro do Formulário Digital de Inscrição deste edital.

3.5. As políticas afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuírem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.6. Caso a proponente obtenha nota que garanta sua classificação dentro do sistema de ampla concorrência, sua vaga será remanejada para outro candidato concorrente à política afirmativa.

3.7. Caso as vagas reservadas para uma das Políticas Afirmativas (negras/os; indígenas; mulheres; pessoas trans; e pessoas com deficiência) não sejam preenchidas, as mesmas serão redistribuídas para as demais vagas reservadas, conforme item 3.2 deste edital.

3.7.1. Caso ainda assim não haja propostas com pontuação suficiente para o preenchimento das reservas de vagas, elas serão redistribuídas para as vagas de ampla concorrência, desde que classificadas (isto é, com nota igual ou superior a 60 pontos).

3.8. Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatas às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais, travestis ou não-binárias/os, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

3.9. Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, as proponentes serão contactadas pela SMC para agendamento do procedimento.

3.10. Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com

as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. 6
- III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - III.a - Além dos parâmetros definidos na alínea "III", serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em CHAMADA PÚBLICA público, às vagas reservadas aos deficientes. "

- IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.11. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá assinalar esta opção em campo apropriado no Formulário Digital de Inscrição e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

4. CARACTERÍSTICAS DAS/OS PROPONENTES

4.1. Para concorrer a esta chamada, podem participar proponentes:

4.1.1. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contados do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada;

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano, cujas atividades

sejam afins a uma das seguintes áreas: cultura, arte, comunicação e conhecimento e que tenha trabalho comprovado na área cultural.

4.2. **NÃO** poderão participar desta chamada:

a) pessoas físicas;

a) proponente que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;

c) proponente que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;

d) empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades;

e) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAC e outros);

g) pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios ou dirigentes:

- I. agentes públicos lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- II. estagiários e/ou terceirizados lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- III. sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

4.2.1. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

5. ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
- b. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa, aplica as pontuações conforme critérios estabelecidos, estabelece um ranking por ordem de pontuação e seleciona os projetos;
- c. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentação a ser analisada pela SMC;
- d. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que as/os/as proponentes habilitadas/os/es serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no Portal Cultura é um Direito

<https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, que estará aberto das 13h do dia 21 de maio de 2025 até às 18h do dia 02 de junho de 2025.

6.1.1. Qualquer alteração no prazo das inscrições é de decisão da SMC e, caso haja, será divulgada nos mesmos meios utilizados para a divulgação inicial.

6.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados da proposta, acompanhada dos documentos dispostos no **Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

6.2.1. Todas as propostas inscritas no formulário online deverão conter, no mínimo, a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

6.3. Cada proponente poderá se inscrever no máximo 01 (uma) vez na chamada.

6.3.1. Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

6.3.2. Caso seja identificada uma inscrição duplicada, onde dois ou mais projetos de igual teor sejam inscritos por proponentes diferentes, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

6.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.5. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

6.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens. Caso isso ocorra, os documentos serão considerados inválidos.

6.6.1. Todos os links informados no formulário ou enviados nos arquivos anexados na inscrição deverão ser revisados, estar atualizados e abertos para visualização, sem senhas. Caso o proponente insira um link inacessível, o projeto poderá ser prejudicado na sua avaliação.

6.7. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

6.8. A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

6.9. A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

6.10. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

6.11. A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.12. A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, tanto durante o processo de inscrição quanto após a finalização da mesma.

6.13. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no botão "Finalizar" para finalizar a inscrição.

6.14. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inválidas.

6.15. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.16. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. SELEÇÃO

7.1. A etapa de Seleção, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas validadas na etapa de inscrição, com base nos critérios elencados no item 8.

7.1.1. A Comissão de Avaliação será indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, podendo ter seu número de membros ampliado em função do volume de projetos inscritos nesta chamada pública.

7.1.2. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação currículo que indique atuação no âmbito de iniciativas culturais de base comunitária, iniciativas que articulem cultura, cidadania e direitos humanos, e/ou iniciativas que fomentem a democracia e a diversidade cultural.

7.1.3. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

7.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento em que será declarada a plena observância do disposto no subitem anterior.

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

7.2.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas, isto é, abaixo de 60 (sessenta) pontos serão contempladas.

7.3. A lista das propostas selecionadas se dará por meio de ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de selecionadas em cada Categoria, conforme item 2, bem como às reservas de vagas em virtude das Políticas Afirmativas e suas regras de aplicação descritas no item 3.

7.4. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

7.5. As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.

7.6. As propostas inscritas em desacordo com as características dos proponentes definidas no item 4 e/ou que descumprirem as regras para inscrição descritas no item 6, serão consideradas invalidadas.

7.7. A listagem com todas as propostas avaliadas na etapa de seleção será publicada no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, com a data da publicação e constarão de quatro situações possíveis: selecionada, suplente, desclassificada e invalidada.

7.8. A Comissão de Seleção poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

7.8. Os casos omissos, pertinentes à avaliação dos projetos, sua classificação e à aplicação dos critérios das políticas afirmativas para a constituição da Lista de Selecionados serão dirimidos pela Comissão de Seleção com supervisão da SMC.

7.9. A SMC poderá, caso necessário, solicitar aos proponentes adequações nas propostas selecionadas, visando cumprir as exigências dispostas nesta chamada.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. As análises realizadas pela Comissão de Avaliação se darão conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	0 a 20 pontos
b) Relevância da proposta para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Niterói	0 a 20 pontos
c) A proposta apresenta ações e estratégias de democratização e descentralização do acesso aos seus processos, atividades, produtos, e/ou resultados	0 a 20 pontos
d) Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto	0 a 20 pontos
e) Experiência da proponente adequada ao objeto da proposta qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

8.2. Em caso de empate na pontuação das propostas avaliadas o desempate se dará para a proposta que obtiver maior pontuação nos critérios definidos no item 8.1., ordenados desta forma: a), b), c), d) e e).

8.2.1. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

8.3. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.

9. HABILITAÇÃO

9.1. As propostas selecionadas na etapa de seleção terão o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à habilitação relacionados no **Anexo 05 - Documentos necessários à habilitação**.

9.2 Todas as documentações deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

9.3. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição.

9.4 Serão considerados inabilitados os proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no **Anexo 05 - Documentos necessários à habilitação**.

9.5. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Contratação.

9.6. A listagem com todas as propostas habilitadas para contratação e inabilitadas será publicada no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, com a data da publicação.

9.7. A proponente terá 03 (três) dias úteis após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.

9.7.1. O pedido de recurso deverá ser enviado para o email editais.pnabniteroi@gmail.com, na forma do Anexo 06 – Modelo de recurso.

9.8. A etapa de Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pelo Secretário Municipal das Culturas para este fim. Também caberá a esta equipe o julgamento dos eventuais recursos.

10. RESULTADOS

10.1. A SMC divulgará o resultado final desta Chamada Pública no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> e no Diário Oficial do Município para

conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, na ordem de pontuação e obedecendo a aplicação das reservas de vagas das políticas afirmativas.

10.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Para cada proposta selecionada e habilitada será firmado Termo de Execução Cultural entre a SMC e a/o proponente conforme **Anexo 07 - Termo de Execução Cultural**.

11.2. Para a assinatura do Termo de Execução Cultural com a SMC, as/os proponentes selecionadas deverão informar os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto.

11.3. O Termo de Execução Cultural tem por base as disposições previstas na Seção III, Subseção I, dos Artigos 12 a 21 da Lei Nº 14.903, de 27 de Junho de 2024, mencionada no preâmbulo desta Chamada Pública.

12. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

12.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13. OBRIGAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTRATADAS E CONTRAPARTIDAS

13.1. A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

13.2. A proponente deverá inserir os créditos e logomarcas da SMC e do Governo Federal em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser

acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor. e deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa o apoio da SMC e do Governo Federal.

13.3. A proponente deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.

13.4. As logomarcas referidas nos itens anteriores devem ser solicitadas pelo PROPONENTE à SMC através do e-mail editais.pnabniteroi@gmail.com.

13.5. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro, bem como os releases, deverão ser submetidos à aprovação da SMC através do e-mail editais.pnabniteroi@gmail.com com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua veiculação.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. As/Os proponentes selecionados terão o prazo de 01 (um) ano para a realização do projeto cultural.

14.2. O referido prazo é contado a partir da data de transferência dos recursos.

14.3. A SMC poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

14.4. Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à SMC na execução do projeto aprovado, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As/Os proponentes deverão encaminhar à SMC, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização da proposta, a prestação de contas no modelo do **Anexo 08 - Relatório de Execução da Proposta Cultural**.

15.2. A prestação de contas deverá observar as regras contidas na Lei Federal nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2.1. Deverá ser enviado Relatório de Execução Financeira nas seguintes hipóteses:

- a. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- b. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.2.2. Na ocorrência de um dos casos previstos acima, a proponente será formalmente notificada pela SMC em busca de esclarecimentos. A mesma deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

15.3. O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita a/o proponente responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à SMC, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

16.2. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

16.3. Os recursos financeiros recebidos pela/o proponente deverão ser aplicados integralmente no projeto selecionado.

16.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: editais.pnabniteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

16.5. A/O proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

16.6. Ao se inscrever, a/o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.7. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais. Oficial

16.8. É responsabilidade exclusiva das/os proponentes o acompanhamento das publicações no Diário do Município e no Portal Cultura é um Direito

<https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

16.9. A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

16.10. À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

16.11. A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

16.12. Constitui obrigação da proponente a reparação de todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

16.13. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

16.14. A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

16.15. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

16.16. Não serão aceitas propostas de conteúdo de pregação religiosa, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

16.17. Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as/os proponentes busquem contratar os serviços das propostas em Niterói.

16.18. Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

16.19. Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

16.20. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC 16.21. Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição

Anexo 02 - Planilha Orçamentária

Anexo 03 - Cronograma de Execução da Proposta

Anexo 04 - Ficha Técnica da Equipe da Proposta

Anexo 05 - Documentos necessários à habilitação



SECRETARIA
MUNICIPAL
DAS CULTURAS

CULTURA É UM
DIREITO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo 06 - Modelo de recurso

Anexo 07 - Termo de Execução Cultural

Anexo 08 - Relatório de Execução da Proposta Cultural

Anexo 09 - Espelho do Formulário de Inscrição

Niterói, 21 de maio de 2025

Leonardo Giordano

Secretário das Culturas